



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 15/2023 QUE VISA PRORROGAR
O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022. (1º
Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e por outro lado a empresa **VERSÁTIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Havaí, nº 1028, Bairro: Nereidas, na cidade de Guaratuba/PR, CEP: 83.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.483.378/0001-46 e Inscrição Estadual n.º 90918345-69, representada neste ato pela Sócia a Sra. **ROSANGELA ALVES DE PAULA** portadora do CNPF/MF nº 583.181.439-49 e do CI.RG nº 3.932.290-0 SESP/PR, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de supressão de vegetação, corte raso e remoção de raízes dos lotes da Quadra 55, Balneário Volta ao Mundo I, neste Município, conforme projeto básico e memorial descritivo, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 78/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 153/2022, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 153/2022, em 90 (noventa) dias contados a partir do dia 16/03/2023, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 153/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 153/2022**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 15 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
VERSÁTIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA
ROSANGELA ALVES DE PAULA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ELÁSIO FRISANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/SC 192350-1
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: